



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 00020/2021

A Prefeitura Municipal de Ibiara, Estado da Paraíba, através de seu pregoeiro oficial, SEBASTIÃO BATISTA PALITO e a sua equipe de apoio VICENTE LUCAS XAVIER RIBEIRO e MARIA LUCIVÂNIA RODRIGUES, nomeados pela portaria n.º 01/2021, torna público, para conhecimento dos interessados a aberto do Edital de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 00020/2021, junto à sala de reuniões da Comissão de Licitações, no endereço: Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, n.º 26, - Centro – Ibiara-PB. Os envelopes deverão ser entregues ao Pregoeiro e equipe de apoio, no horário de abertura marcado. Poderá ser só recebido o credenciamento, os envelopes propostas de preços e os envelopes de habilitação e marcado outra data para reunião de abertura e julgamento. Qualquer pessoa poderá assistir a sessão desde que não perturbe ou impressa a realização dos atos do pregoeiro e equipe de apoio, conforme art. 4º, parágrafo único da lei 8.666/93.

A presente licitação tem base legal nos termos da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 10.024/2019, do Decreto n.º 7.746/2012, da Lei Complementar n.º 123/2006, do Decreto n.º 8.538, de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

REGÊNCIA E REGIME

Regência:	Leis n.º.s 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.
Modalidade:	Pregão presencial.
Tipo de Licitação:	Locação de Veículo.
Regime de Execução:	Indireta.
Critério de Julgamento:	Menor preço por item.
Repartição solicitante:	Secretaria Municipal de Educação.
Prazo de Validade da Proposta:	60 dias, contados a partir da data da abertura dos invólucros.

Horário para Credenciamento: até às 10:00 do dia 21/06/2021.

Horário para Abertura dos envelopes: a partir das 10:00 do dia 21/06/2021.

O pregoeiro poderá prorrogar a sessão por mais quinze minutos, ficando a seu critérios, como também poderá ser efetuado apenas o credenciamento, a abertura de propostas, a abertura de habilitação, de forma individual, ficando a critério do Pregoeiro a seqüência dos trabalhos.

1. OBJETO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1.1. O presente pregão tem por objeto a contratação de empresa ou pessoa física para a locação de veículo para transporte de estudantes, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme quantidades e especificações no Termo de Referência.

1.2. O objeto desta licitação será executado rigorosamente de acordo às especificações anexa a este termo e terá como Órgão gestor a Secretaria Municipal de Educação.

1.3. A Dotação Orçamentária para fazer face ao objeto desta licitação correrá a conta do Orçamento Vigente, a saber:

06.000 – 12.368.1009.2021, 12.361.1010.2025, 12.361.1010.2026, 12.365.1010.2030; 07.001 – 10.301.1011.2031, 10.301.1011.2048, 10.301.1011.2074, 10.301.1011.2080 08.000 – 08.244.1012.2049, 08.244.1012.2059, 08.244.1012.2066, 08.244.1012.2081 - 33.90.36 ou 33.90.39.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

2. PRAZOS E CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS:

2.1. O prazo para prestação dos serviços será de forma parcelada, a partir do recebimento da "Ordem de Serviços" expedida pelo Prefeito Municipal de Ibiara-PB.

2.1.1. Prestar os serviços de boa qualidade, podendo o Município requerer a qualquer momento a real situação do veículo.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Não poderão participar da presente licitação as interessadas que:

- a) - se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- b) - tenham sido decretadas as suas falências;
- c) - estejam em suspensão temporária para participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ibiara ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) - empresas estrangeiras que não funcionem no país.

3.2. Poderão participar desta licitação as interessadas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste pregão; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos e ainda as exigências para habilitação, requeridas neste Edital.

4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

4.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147/2014 de 07/08/2014, Lei Complementar nº 155/2016 de 27 de Outubro de 2016. e Decreto Municipal nº. 04 de 23 de março de 2009, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 8.2.3 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

4.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

4.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

4.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 4.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 4.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 4.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

4.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

4.4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

4.4.6. As licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016 de 27 de Outubro de 2016, deverão apresentar, no ato do credenciamento para comprovação de tal condição, a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, assinado pelo administrador da empresa e pelo contador..

4.5. Os privilégios concedidos pela Lei Complementar n 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016 de 27 de Outubro de 2016, serão aplicados às cooperativas, nos termos do artigo 34 da Lei nº. 11.488/07.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO/ABERTURA DA LICITAÇÃO:

5.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, por qualquer meios usuais como: correio, email (cplibiara@hotmail.com).

5.1.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos ou providências e de impugnar este Edital aquele que não o fizer dentro do prazo estabelecido no item 5.1.

5.1.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.1.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5.1.4. Poderá a impugnação ser apresentada pelos meio usuais como: correios e email.cplibiara@hotmail.com

5.2. ABERTURA DA LICITAÇÃO

5.2.1. A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste Edital, suas cláusulas e Anexos.

6. CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO/ABERTURA DOS ENVELOPES:

6.1. CREDENCIAMENTO

6.1.1. A licitante deverão se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro e equipe de apoio, em até quinze minutos de antecedência do início do certame, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, da seguinte forma:

6.1.2. Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou administrador:

Apresentar cópia do respectivo estatuto, contrato social, requerimento de empresário ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. No caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores autenticados;

- CNPJ emitido no ano de 2021;
- Cópia da RG e CPF dos sócios ou titular da empresa;
- Declaração de Microempresa (quando for o caso), assinada pelo sócio (administrador da empresa) ou titular e contador da empresa;
- Declaração de Regularidade de habilitação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

6.1.3. Tratando-se de procurador:

Procuração por instrumento público ou particular assinado pelo titular da empresa, esta com firma reconhecida em cartório, da qual constem poderes específicos para representar a outorgada em licitações públicas, podendo para tanto formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a certames públicos, dentre os indicados no subitem anterior, que comprove os poderes do mandante da outorga, anexo ao correspondente documentos com foto.

- CNPJ emitido no ano de 2021;
- Estatuto, contrato social, requerimento de empresário ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- Cópia da RG e CPF dos sócios ou titular da empresa;
- Declaração de Microempresa (quando for o caso), assinada pelo sócio (administrador da empresa) ou titular e contador da empresa;
- Carta de Credenciamento;
- Declaração de Regularidade de habilitação.

6.1.4. Em se tratando de **Pessoa Física** apresentar RG e CPF para credenciamento..

6.1.5. Será admitido apenas um representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada, salvo quando a mesma pessoa apresentar proposta para itens diversos do objeto ou da procuração do representante ausência de poderes para interferir nos preços das propostas.

6.1.6. A ausência do Credenciado, ou que o mesmo não esteja de acordo com os itens 6.1.2, 6.1.3 não importará o impedimento de participação do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro, ficando o licitante sem poder de expressar as suas decisões em relação a lances de preços, impugnação, enfim em todos os interferimentos no certame.

6.1.7. Além dos envelopes contendo a PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO para habilitação, os interessados ou seus representantes apresentarão, em mãos, ao Pregoeiro **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE A LICITANTE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, de acordo com o inciso VII, Artigo 4º da Lei nº. 10.520/2002, conforme o modelo a seguir, no ato do Credenciamento:

DECLARAÇÃO

Referência: Pregão Presencial nº. 00020/2021.

A empresa:, (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº., por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº., CPF nº., DECLARA, para fins do disposto no inciso VII, do Artigo 4º da Lei nº. 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório.

Local e data

Representante legal ou administrador da empresa

Obs.: Esta Declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante e entregue em mãos ao Senhor Pregoeiro no ato do credenciamento.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

6.1.8. As empresas que não se fizerem, representar deverão enviar a referida declaração, em envelope separado, devidamente assinada pelo sócio, administrador da empresa ou procurador da empresa, observando as situações descritas abaixo:

- a) - tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, requerimento de empresário ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) - tratando-se de procurador, a Procuração por Instrumento Público ou Particular, se particular com firma reconhecida em cartório, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento com foto, dentre os indicados no item 6.1.3, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

6.2. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE A

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00020/2021.
PROPOSTA DE PREÇOS.
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ.

ENVELOPE B

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00020/2021.
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ.

6.2.1. A PROPOSTA DE PREÇO DEVERÁ:

- a) - ser elaborada em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador;
- b) - indicar nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, telefone e endereço eletrônico.
- c) - ter validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes;
- d) - o prazo para a prestação dos serviços será após a assinatura do contrato.
- e) - apresentar COTAÇÃO DOS PREÇOS, tendo como modelo o Anexo II (“Especificações e Cotação de Preços”), onde constarão: número do item, especificação, marca, **sob pena de desclassificação da proposta**, (quando for o caso), unidade, quantidade, valor unitário do item, valor total do item e da Proposta, conforme item 1.1;
- f) - ser cotada obrigatoriamente em Real (R\$), com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, com fixação do prazo de Validade da Proposta;
- g) - **DECLARAR** na proposta, expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- h) - conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

- i) – **DECLARAR** na proposta expressamente que aceita todas as exigências do Edital e de seus Anexos;
- j) - as quantidades deverá está em conformidade com o anexo deste edital, caso não a tenhas, será desclassificado item incorreto;
- l) - se houver erro de digitação na multiplicação do valor unitário pela quantidade, não será caso de desclassificação do item.

6.2.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.2.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.2.4. Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

6.3. Ocorrendo discrepância entre preços unitários e parciais ou entre parciais e subtotais ou, ainda, entre estes e o total, prevalecerão sempre o preço unitário, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerá o primeiro;

6.4. Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta comercial para esta licitação. E caso a licitante apresente mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará todas as suas propostas desclassificadas para todos os efeitos;

6.5. O preço ofertado na proposta ou em cada lance, será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, seja para mais ou para menos;

6.6. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, exceto no valor unitário;

6.6.1. Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta" com poderes para esse fim.

6.6.2. A falta do CNPJ, e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope "Documentação".

6.7. A simples apresentação da proposta implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nela contidas.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ACEITABILIDADE:

7.1. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro em envelopes lacrados e separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.1.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope – "PROPOSTA" - estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a impossibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.2. A análise da proposta pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

7.2.1. No tocante aos preços das propostas, serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.3. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) - Seleção da proposta de menor preço por item e as demais com preços até 10% (dez por cento), acima desse percentual será desclassificada a proposta, inferior àquela, ficando a critério do pregoeiro.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

- b) - Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 7.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 7.4.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 7.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances determinados pelo Pregoeiro, aplicável inclusive em relação ao primeiro.
- 7.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 7.7. Serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 7.8. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 7.9. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do **menor preço por item**, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.9.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será aferido a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos de pesquisa realizada pela Administração, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 7.10. Considerada aceitável a oferta de **menor preço por item**, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 7.10.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação será considerada inabilitada a licitante;
- 7.11.1. Caso a certidão tenha alguma falha, será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 7.11.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 7.12. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 7.13. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de **menor preço por item**, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.
- 7.14. Logo após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:
- 7.14.1. A Administração declarará que ocorreu o empate descrito acima e desde já convocará a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de decadência de seu direito de referência, apresentar nova proposta inferior àquela considerada originalmente vencedora do certame;
- 7.14.2. Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances e negociação, ao pregoeiro deverá informar às licitantes a data e a hora em que irá



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior;

7.14.3. Exercido o direito de preferência por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, devendo apresentar os documentos exigidos para habilitação, nos termos do presente edital, e ainda, fica obrigada a apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis uma nova proposta contendo demonstrativo com o valor do último lance ofertado;

7.14.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que apresentou a melhor proposta, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

7.14.5. Caso não ocorra a contratação de microempresas, empresa de pequeno porte ou equiparada nos termos dos subitens anteriores, será declarada vencedora a licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.

7.14.6. Na hipótese do comparecimento, somente de um interessado, o pregoeiro poderá solicitar ao licitante a redução dos valores ofertados, em acordo com o preço adequado para ambas as partes.

7.14.7. As propostas que apresentarem preços inferiores a 70% (setenta por cento) da pesquisa de preços, poderá ser considerado como preços inexequível ou o pregoeiro poderá deixar de forma livre.

7.14.8. Será desclassificada a proposta vencedora, que apresentar o preço final superior ao preço máximo fixado (acórdão n] - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8. HABILITAÇÃO:

8.1. Após o encerramento da fase de lances verbais com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á à abertura do envelope de HABILITAÇÃO, para análise dos documentos de habilitação da proponente classificada.

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.2.1.1. Apresentar cópia do respectivo estatuto, contato social, requerimento de empresário, Registro comercial, no caso de empresa individual ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI, ambos acompanhados de RG e CPF do titular da empresa ou sócios;

8.2.1.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou **contrato social e suas alterações**, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhado de RG e CPF dos sócios da empresa; ou

8.2.1.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou 8.2.1.4. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.1.4. Os documentos relacionados nos subitens "8.2.1.1" a "8.2.1.3" do item 8.2.1 constar dentro do "Envelope Documentos de Habilitação".

8.2.1.5. Declarações conforme abaixo:

Declaração que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme artigo 32, parágrafo 2º, Lei nº. 8.666/1993, como exemplificado no modelo abaixo:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
Referência: Pregão Presencial nº. 00020/2021.

A empresa:, inscrita no CNPJ sob o nº. sediada na
....., declara, sob as penas da Lei, que até a presente
data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....
Local e data

.....
(Nome e assinatura do Declarante ou administrador da empresa)

Obs.: Esta Declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante.

DECLARAÇÃO
Referência: Pregão Presencial nº. 00020/2021.

A empresa:, inscrita no CNPJ sob o nº.
....., por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a)
....., portador da Carteira de Identidade nº.
..... e do CPF nº., DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº.
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos, em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (.....).

.....
Local e data

.....
(Nome e assinatura do Declarante ou administrador da empresa)

Obs.: Esta Declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante.

8.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E OUTROS DOCUMENTOS

8.2.2.1. Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica do licitante em data não superior a 30 (trinta) dias da data de sua emissão ou certidão/declaração de demonstração de viabilidade econômica para possível contratação futura, caso encontre-se em processo de recuperação judicial, desde que atenda os princípios da Lei nº 11.101/05.

8.2.2.2. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE do Exercício Social de 2020, com termo de abertura e encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da licitante, nota explicativa e demais anexos, que comprovem sua boa situação financeira, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, apresentados na forma a seguir ou autenticação do SPED junto à Receita Federal do Brasil, para comprovação da boa situação financeira da licitante.

b.1. Tratando-se de Sociedade Anônima, Publicação no Diário Oficial da União ou do Estado ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a Sede da Licitante, e em outro jornal de grande circulação, editado na localidade em que está situada a Sede da Licitante; e comprovação de



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

autenticação pelo Órgão de Registro do Comércio Competente do Estado do domicílio ou Sede da Licitante;

b.2. As demais Sociedades, caso exigível, deverão apresentar o Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE em conformidade com a Legislação Civil Vigente, extraídos do Livro Diário ou Livro de Balanço, assinados pelo representante legal da Empresa e por Contador Registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, devidamente autenticado pelo Órgão de Registro do Comércio Competente do Estado do Domicílio ou Sede da Licitante, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento também autenticados pelo referido Órgão.

b.3. As Empresas que ainda não encerraram o seu primeiro Exercício Social deverão apresentar, para tanto, o Balanço de Abertura obedecidos aos aspectos legais e formais de sua elaboração.

8.2.2.3. Alvará de localização e funcionamento, expedido na sede do Município do Licitante;

8.2.3. **REGULARIDADE FISCAL**

8.2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (cartão CNPJ) emitida no ano 2021;

8.2.3.2. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

8.2.3.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT);

8.2.3.4. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

8.2.3.5. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente;

8.2.3.6. Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal;

8.2.3.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte (FIC) estadual ou municipal, **se houver**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.4. **HABILITAÇÃO PARA PESSOA FISICA**

8.2.3.1.- A COMPROVAÇÃO DE HABILITAÇÃO, SERÁ:

- a) Comprovante inscrição e de situação Cadastral do CPF ano 2021
- b) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- c) Certidão negativa de débitos estadual na sede do Estado da licitante;
- d) Certidão negativa de débitos Municipal emitida na sede da licitante;
- e) Cópia de comprovante de residência; ano 2021
- f) Certidão de execução fiscal;
- g) Cópia de RG e CPF do licitante.

8.2.5. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

1) – O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado, apresentação de **atestado de capacidade técnica**, fornecido por entidade de direito público ou privado, com firma reconhecida em cartório (caso seja fornecido por empresa privada).

2) - A documentação exigida nos subitens do item 8 deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (número de inscrição no C.N.P.J., I.E. e C.C.M.) com filiais.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

- 3) - A aceitação dos documentos obtidos via "Internet" ficará condicionada conforme o caso, à confirmação de sua validade também pelo Pregoeiro.
- 4) - Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 60 (sessenta) dias entre a data de sua expedição e a da abertura do certame, com exceção do item 8.2.2 subitem 8.2.2.1.
- 5) - Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei, exceto a proposta, para a qual deve ser observado o disposto no subitem 6.2.1.
- 5.1) - os documento poderão ser autenticados pela comissão de licitação, em até 15 (quinze) minutos antes da abertura da sessão.
- 5.2) - Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.
- 6) - Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido no item 8 deste Edital, não poderão, em hipótese alguma, **serem substituídos por protocolos ou resumos** que configurem o seu requerimento/solicitação, não podendo, ainda, serem remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame.
- 7) - A fim de facilitar a conferência dos documentos exigidos para a Habilitação, pede-se que os mesmos sejam colocados no envelope "Documentos de Habilitação", na ordem em que foram exigidos no Item 8.
- 8) - Como forma de complementação da HABILITAÇÃO o Pregoeiro e equipe de apoio fará verificação das certidões nos seguintes sites: www.cnj.jus.br, (improbidade administrativa e inelegibilidade); www.contas.tcu.gov.br (certidão negativa de licitantes inidônea); www.portaldatransparencia.gov.br (cadastro de empresas inidôneas e suspensas), qualquer irregularidade nas certidões citadas não será celebrado o Contrato.
- Os documentos acima mencionados serão apresentados na seqüência acima indicada, em original ou por cópia autenticada em cartório. Em sendo fotocópias não autenticadas, apresentar originais para conferência e autenticação por um membro da Comissão, até 15 (quinze) minutos antes da abertura do envelope de habilitação. **Para os documentos que não consta a data de validade será considerada dos últimos 60 dias.**

9. ADJUDICAÇÃO:

- 9.1. Verificando o atendimento das condições de habilitação da proponente de **menor preço por item** esta será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.
- 9.1.1. Se a proponente de **menor preço por item** não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela feita à adjudicação do objeto da licitação.

10. FASE RECURSAL:

- 10.1. Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões e de igual prazo para as contra-razões, com imediata intimação de todas as presentes e assegurada também imediata vista dos autos ou por qualquer meios usuais como: correio, email (cplibiara@hotmail.com).
- 10.1.1. A petição de recurso poderá ser feita na própria sessão, mediante consignação em ata.
- 10.1.2. A falta de manifestação, nos termos do subitem 10.1, importará na aceitação dos atos e a decadência do direito de recurso.
- 10.2. Os recursos não terão efeito suspensivo.
- 10.2.1. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

10.3. Os recursos deverão ser dirigidos ao pregoeiro e protocolizados nos dias úteis, das 08h00min às 12h00min a Rua Prefeito Antonio Ramalho Diniz, 26 - centro – Ibiara - PB, observando o prazo previsto no Inciso XVIII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520/2002 ou pelos meios usuais como: correios, email: cplibiara@hotmail.com.

10.4. Os recursos deverão ser instruídos com cópia do Contrato Social, com Mandato Procuratório, autenticados em Cartório, por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação de órgão da imprensa na forma da Lei, para representar a empresa recorrente com a devida qualificação de seu representante legal, por qualquer meios usuais como: correio, email (cplibiara@hotmail.com).

11. HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

11.1. HOMOLOGAÇÃO

11.1.1. Decorridas as fases anteriores, o Pregoeiro encaminhará a sua decisão ao Prefeito para a homologação.

11.2. CONTRATAÇÃO:

11.2.1. Por resultar em obrigações futuras, a contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

11.2.1.1. Se por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema da Receita Federal do Brasil e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.2.1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.2.1.3. A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal para assinar o termo de contrato.

11.2.1.4. Quando a contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º inciso XXIII da Lei 10.520/2002.

12. RECEBIMENTO;

12.1. O objeto desta licitação será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/1994 e seguintes, e demais normas pertinentes.

12.2. Os serviços serão prestados na cidade de Ibiara ou cidades circunvizinhas, através da "Ordem de Serviços", pelo responsável da frota desta administração.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1. O pagamento do preço pactuado será pago em parcelas, de acordo com a prestação dos serviços, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor, o Objeto desta licitação, deverão ser pagas após o 30 (trinta) dias útil do mês subsequente.

13.1.1. Os preços contratados serão firmes e irrevogáveis.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

14. DA RETIRADA DA ORDEM DE SERVIÇOS:

14.1. Após empenho, será convocada a vencedora da licitação para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da notificação, retirar a "Ordem de Serviços", sob pena de decair o seu direito, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no item 16 deste Edital.

15. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

15.1. A prestação dos serviços serão efetuados mediante assinatura, da "Ordem de Serviços" e com a comprovada ordem de serviços assinada pela pessoa responsável, da qual constarão a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do contrato, do pregão, do processo, a identificação da Contratada, as especificações dos itens, quantidade, data, preços unitários e totais;

15.1.1. A Ordem de Serviços será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive pelo correios ou email cplibiara@hotmail.com.

15.2. Dentro do prazo de validade do contrato, a licitante vencedora, fica obrigada a prestar os serviços ofertados, nos preços e quantidades indicadas de acordo com a proposta vencedora.

15.3. O município não está obrigado a contratar todos os itens, mas sim de acordo com as suas necessidades.

15.4. A contratada deverá prestar os serviços de acordo com as especificações da proposta de preços que apresentou na sua proposta, se persistindo será aplicado a pena do item anterior, quando for o caso.

16. PENALIDADES:

16.1. Pela recusa em aceitar o pedido de compras e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

16.2. A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

16.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da empresa vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

a) - multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do serviços realizados com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea "b".

b) - multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente ao(s) item(ns) constante da Ordem de Serviços, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas.

c) - cancelamento da contratação e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Ibiara, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Ordem de Serviços ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviços.

16.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa ganhadora da Licitação, ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

16.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Ibiara.

16.6. Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela licitante, esta poderá sofrer quaisquer das penalidades adiante previstas:

I - suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;

16.7. À proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ibiara pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

17.1 – A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e alterações posteriores.

17.2 – Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços, pela secretaria compatível.

17.3 – Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência com a prestação dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

18.1 – Decairá do direito de impugnar os termos desta licitação, aquele que aceitando-a sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que teriam viciado o processo licitatório, hipótese na qual tal interposição não terá efeito de recurso.

18.2 – A licitante será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento no ato do recebimento dos serviços

18.3 - O licitante que não prestar os serviços no prazo solicitado de até 48 (quarenta e oito) horas, quando ocorrerem 02 (duas) ordens de serviços consecutivos e não cumpridos, será automaticamente rescindido o contrato e publicado na imprensa oficial como empresa inidônea.

18.4 – A empresa contratada se responsabilizará pelos danos causados ao município, caso aconteça, pela prestação dos serviços, respondendo civil e criminal.

18.5 – Apresentar o documentos do veículo e cópia da apólice do seguro, no ato da assinatura do contrato.

18.6 As despesas com combustíveis, motorista, peças, pneus, manutenção em geral fica por conta da CONTRATADA.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas nos dias úteis, das 08h00min às 12h00min a Rua Prefeito Antonio Ramalho Diniz, 26 - centro – Ibiara - PB, observando o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº. 8.666/1993, e suas alterações ou por qualquer meios usuais como: correio, email (cplibiara@hotmail.com)

19.1.1. No ato de autuação da impugnação, é obrigatória do CNPJ, (por documento original ou cópia autenticada).

19.2. Informações relativas a presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.

19.2.1. Questões Técnicas e Jurídicas deverão ser formuladas por escrito e dirigidas ao pregoeiro devendo ser protocolizadas nos dias úteis, das 08h00min às 12h00min na Rua Prefeito Antonio Ramalho Diniz, 26 - centro – Ibiara - PB ou por qualquer meios usuais como: correio, email (cplibiara@hotmail.com)

19.2.2. Questões Diversas poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio através do tel.: 0XX (83) 3454-1035, no horário 08h00min às 12h00min, no seguinte endereço: Rua Prefeito Antonio Ramalho Diniz, 26 - centro – Ibiara – PB, por qualquer meios usuais como: correio, email (cplibiara@hotmail.com).

19.2.3. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

- 19.3. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro da comarca de CONCEIÇÃO-PB, observadas as disposições do § 6º do artigo 32 da Lei Federal nº. 8.666/1993.
- 19.4. Fica assegurado ao Município de Ibiara o direito de no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 19.5. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Ibiara não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.6. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 19.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 19.8. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições, contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
- 19.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o próximo dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente convocados.
- 19.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Ibiara.
- 19.11. Será disponibilizado o Edital por meio eletrônico no portal deste município, www.tce.pb.gov.br e www.ibiara.pb.gov.br. Sendo também disponível na sede da prefeitura para os interessados.
- 19.12. As condições de emissão de documentos de cobrança, pagamento, reajustes, garantia de execução, penalidades, obrigações, responsabilidades e outras, são as estabelecidas neste Edital e na Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações.
- 19.13. Constituem motivos para a rescisão às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

20. CADERNO DE LICITAÇÃO:

- 20.1. Fazem parte integrante do presente Edital:
- 20.1.1. Anexo do Edital;
 - 20.1.2. Modelo de Carta de credenciamento;
 - 20.1.3. Modelos de Declarações;
 - 20.1.4. Termo de Referência;
 - 20.1.5. Modelo de proposta;
 - 20.1.6. Minuta de contrato.

Ibiara/PB, 07 de Junho de 2021

SEBASTIÃO BATISTA PALITO
Pregoeiro



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

ANEXO – I

Item	Descrição	Quant	Unid
01	Locação de um veículo tipo caminhoneta, a partir do ano 1997, à gasolina, motor a partir de 60CV, para transporte de estudantes do sítio Cosma e sítios vizinhos para a sede do município, COM MOTORISTA e despesas por conta da contratada.	06	Mês

SEBASTIÃO BATISTA PALITO
Pregoeiro



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento –

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2021

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ibiara
Ibiara - Estado da Paraíba

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, designamos o Sr.(a) _____
portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, expedida pela SSP do Estado
de _____, para nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão nº
00020/2021, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando
convocado, negociar preço e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar
impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os
atos inerentes à referida licitação.

Cidade – UF, ____ de ____ de 2021

Atenciosamente,

Identificação e assinatura do outorgante

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

ANEXO – III
MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DO EDITAL
Referência: Pregão Presencial nº. 00020/2021.

A empresa:, (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº., por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº., CPF nº., DECLARA, para fins do disposto no inciso VII, do Artigo 4º da Lei nº. 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório.

Local e data

Representante legal

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
Referência: Pregão Presencial nº. 00020/2021.

A empresa:, inscrita no CNPJ sob o nº. sediada na, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

(Nome e assinatura do Declarante)

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR 18 ANOS
Referência: Pregão Presencial nº. 00020/2021.

A empresa:, inscrita no CNPJ sob o nº., por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor

V-, portador da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, DOU de 28/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (.....).

Ibiara, de de 2021.

(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Obs.: Estas Declarações deverão ser impressas em papel timbrado da licitante e entregue no envelope "B" documentação, pois fazem parte dos referidos documentos de habilitação.

OBS: as declarações deverão serem impressas em papel timbrados.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2021

Introdução e base legal

A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 10.520 de 17.07.2002, bem como, Decreto Municipal nº 04, de 23 de março de 2009.

2- Do Objeto

Contratação de empresa ou pessoa física para a locação de veículos para transporte, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme quantidades e especificações no Termo de Referência.

Item	Descrição	Quant	Unid	V.unit	Total
01	Locação de um veículo tipo caminhoneta, a partir do ano 1997, à gasolina, motor a partir de 60CV, para transporte de estudantes do sítio Cosma e sítios vizinhos para a sede do município, COM MOTORISTA e despesas por conta da contratada.	06	Mês	R\$ 3.000,00	R\$ 18.000,00
TOTAL					R\$ 18.000,00

3 - Das Obrigações da Contratada

3.1. Responsabilizar-se por todas as despesas e providências que tornem necessário ao cumprimento do presente contrato.

3.2. Responsabilizar-se pôr todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis, e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

3.4. - As despesas com peças, pneus, combustíveis e manutenção em geral será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, respondendo civil e criminal para este item.

3.5. – Apresentar os documentos do veículo, no ato da assinatura do contrato, como também cópia da apólice do seguro quando for o caso.

4 - Validade da Proposta

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

5 - Forma de Pagamento dos serviços

O pagamento será em parcelas, efetuado a contratada mediante apresentação de nota fiscal e recibo, na Tesouraria da Prefeitura de Ibiara.

6 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

O critério para decisão da proposta vencedora será o de **menor preço por item**.

7 - Fiscalização do Contrato

A fiscalização do contrato será exercida pela Secretario solicitante ou designação pelo ordenador de despesas.

SEBASTIÃO BATISTA PALITO
Pregoeiro



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

EM PAPEL TIMBRADO

ANEXO – V

(MODELO DE PROPOSTA)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2021

A
Prefeitura Municipal de Ibiara
Rua Prefeito Antonio Ramalho Diniz, 26 – centro
Pregoeiro Oficial

Em atenção ao PREGÃO PRESENCIAL nº 00020/2021, e aceito todas as cláusulas contidas no presente edital, estou enviando a minha proposta de preço:

Item	Descrição	Quant	Unid	V.unit	Total
	Conforme termo de referência...				
TOTAL					

Valor R\$ _____

Validade da Proposta: _____ dias.

Prazo dos Serviços: _____

Forma de Pagamento: _____.

*obs: apresentar as exigências dos itens: 6.2.1

Data, ____/____/2021

assinatura e carimbo da licitante.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

ANEXO – VI

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº _____/2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA-PB
E A EMPRESA
....., NA
FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA**, Estado da Paraíba, pessoa jurídica pública de Direito interno, com o número do CNPJ nº 08.943.268/0001-79, com endereço a Rua Prefeito Antonio Ramalho Diniz, 26, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, o Sr. FRANCISCO NENIVALDO DE SOUSA, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa, cadastrada no CNPJ de nº, com endereço, bairro, na Cidade....., Estado, vencedora do certame PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2021, doravante denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviços, tudo de acordo com a Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas regulamentações e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa ou pessoa física para a locação de veículo para transporte de estudantes, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme quantidades e especificações no Termo de Referência, conforme as quantidades descritas no edital, Pregão Presencial Nº 00020/2021.

CLAUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO.

O presente Contrato sujeitar-se-á as disposições da Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002 e alterações posteriores, cujas disposições legais serão aplicadas supletivamente às cláusulas nele contidas.

CLAUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA

A entrega do veículo, objeto deste contrato, será feita após a assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

1.1 – A Contratante se necessário for, fará vistoria no veículo, sempre com o intuito de se verificar seu padrão de segurança e confiabilidade, no momento da entrega do veículo.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

1.2 – Se na entrega do veículo constatar-se má qualidade e não disponibilizar outro, ficará ressalvado à Contratante a seguinte opção:

- a) rescisão contratual, sem qualquer ônus para a contratante, sendo declarado o não cumprimento das obrigações contratuais.

1.2.1 Obrigações da contratada:

- a) Arcar com os eventuais prejuízos à CONTRATANTE e/ou terceiros, causados pelo veículo.
b) A permanência dos veículos junto a sede da Prefeitura, ficando por tempo integral.
c) As despesas seguro sinistro, indenizações e toda e qualquer responsabilidade decorrente da utilização do veículo, correrão por conta da contratada, durante a vigência do contrato.
d) As despesas com combustíveis, motorista, peças, pneus, manutenção em geral por conta da CONTRATADA.
e) Entregar o veículo com o seguro incluso no momento da entrega do mesmo.

1.2.2 Obrigações da contratante:

- a) Para as despesas com motorista, combustível, peças, pneus e manutenção em geral. Ficará a critério da CONTRATADA.

CLAUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços, objeto deste contrato, será feita mediante a assinatura do contrato e ordem de serviços, assinados e carimbados por ambas as partes.

CLAUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

O valor total do presente contrato fica estimado em R\$
(.....), conforme proposta de preços.

SUBCLAUSULA ÚNICA: Os preços serão firmes e irrevogáveis.

CLAUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento relativo a prestação dos serviços, objeto deste contrato, será efetuado à Contratada até o trigésimo dia do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e recibo.

O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, art. 78, XV da Lei nº 8666/93;

CLAUSULA SETIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta de recursos destinados na Lei Orçamentária do Município CONTRATANTE para o exercício financeiro de 2021, quais sejam:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

06.000 – 12.368.1009.2021, 12.361.1010.2025, 12.361.1010.2026, 12.365.1010.2030; 07.001 – 10.301.1011.2031, 10.301.1011.2048, 10.301.1011.2074, 10.301.1011.2080 08.000 – 08.244.1012.2049, 08.244.1012.2059, 08.244.1012.2066, 08.244.1012.2081 - 33.90.36 ou 33.90.39. Os recursos financeiros para ocorrer o adimplemento serão os provenientes de dotação Orçamentária vigente.

CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida, defesa prévia, aplicar a CONTRATADA, segundo a extensão da falta praticada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Pelo atraso injustificado na prestação dos serviços, ficará a Contratada sujeita a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da obrigação, por hora de atraso.

Ocorrendo multas, estas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

Aplicadas as multas, após processo administrativo, a Administração poderá descontar do pagamento que fizer à Contratada.

A aplicação de multa fica condicionada à prévia defesa da Contratada, que deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da respectiva notificação.

Os danos que por ventura forem constatados na frota da Contratante, motivado pelo combustível fornecido pela Contratada, serão sanados pela contratada ou por seu distribuidor.

O descumprimento, total ou parcial, do objeto deste contrato acarretará multa, rescisão contratual e a suspensão do direito de contratar com esta administração, pelo período de até 5 (cinco) anos.

CLAUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes, até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2021.

Parágrafo Único – Findo o prazo previsto para o término do presente contrato, a administração poderá prorrogar, por mais 60 dias, por meio de aditivo contratual. De acordo com o Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser alterado através de Aditivo, de acordo com o Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do presente Contrato ensejará a sua rescisão com as conseqüências contratuais aqui estabelecidas, única e exclusivamente pela forma judicial ou pela forma amigável, na medida em que ficar constatada a inobservância de qualquer das cláusulas deste instrumento.

SUBCLAUSULA ÚNICA - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato as situações previstas nos incisos elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição - PB, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pelas vias administrativas, não obstante idoneidade e sinceridade de propósito de ambas as partes.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, em duas vias, de igual teor e forma, cujo extrato será publicado no órgão de publicação oficial, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo mencionadas.

Ibiara - PB, de de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA
FRANCISCO NENIVALDO DE SOUSA
Prefeito Constitucional
Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____

Devidamente examinado e aprovado nos termos do Art. 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93